



UNIDADE TÉCNICA DE APOIO ORÇAMENTAL
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Plano de Atividades da UTAO: 2.^a sessão legislativa da XII Legislatura

Aprovado pela COFAP no dia 4.10.2012

Abreviaturas utilizadas

COFAP – Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

INE – Instituto Nacional de Estatística

PAR – Presidente da Assembleia da República

UTAO – Unidade Técnica de Apoio Orçamental

I Considerações prévias

1. A UTAO é uma unidade especializada que funciona sob orientação da comissão parlamentar permanente com competência em matéria orçamental e financeira, prestando-lhe apoio pela elaboração de estudos e documentos de trabalho técnico sobre a gestão orçamental e financeira pública, nos termos da Lei n.º 13/2010, de 19 de julho.
2. A atual programação procura refletir as competências da UTAO, previstas no artigo 10.º-A da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, aditado pela Resolução da Assembleia da República n.º 53/2006, de 7 de agosto, na redação dada pela Resolução da Assembleia da República n.º 57/2010, de 23 de junho.
3. O presente plano de atividades foi elaborado tendo por base as competências legais da UTAO e o número de elementos previsto para a sua composição na 2ª Sessão legislativa da XII Legislatura (6 técnicos). No entanto, convém referir que a dotação de recursos humanos se encontra abaixo do mínimo estipulado na Resolução da Assembleia da República n.º 57/2010, (8 a 10 técnicos), circunstância que dificulta o cumprimento integral de todas as atividades previstas na referida Resolução.
4. A fixação dos tempos de execução dos documentos da UTAO teve em consideração uma preocupação de equilíbrio entre a profundidade da análise e a sua oportunidade, na medida em que o interesse da COFAP relativamente às matérias analisadas pela UTAO encontra-se inevitavelmente dependente da calendarização da atividade parlamentar.
5. As atividades correntes que se encontram calendarizadas neste plano poderão vir a ser objeto de ajustamentos, no sentido de adaptar o conteúdo ou ajustar os seus prazos de execução. A necessidade de adaptar a programação dos trabalhos poderá resultar: i) da solicitação à UTAO de outras atividades, consideradas prioritárias pela PAR ou pela COFAP; ii) de alterações à própria calendarização das reuniões da COFAP; e, iii) da concentração de várias atividades em determinados momentos, devendo ser dada prioridade às de maior complexidade (tais como por exemplo a análise do Orçamento do Estado, da Conta Geral do Estado, ou dos documentos de programação e estratégia orçamental), em detrimento das atividades que são habitualmente elaboradas com uma frequência mensal.
6. A execução de algumas atividades poderá vir a estar igualmente condicionada pela ausência de elementos informativos em tempo útil. Atendendo à calendarização exigente da atividade parlamentar, esta condicionante é particularmente relevante no caso de avaliações de impacto orçamental de Projetos e Propostas de Lei.

II Programação das Atividades

Atividade n.º 1 – **Análise técnica da Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2013**

| Descrição | Tempo de execução |
|---|--------------------------------------|
| Parecer Técnico – análise técnica preliminar da Proposta de Lei do OE/2013 | 10 dias úteis (versão preliminar) |

Nota: o prazo poderá ser ajustado em função da data da primeira audição do Ministro de Estado e das Finanças.

Atividade n.º 2 – **Análise Técnica a documentos de programação e estratégia orçamental**

| Descrição | Tempo de execução |
|---|-------------------|
| Parecer ou Informação Técnica – Análise técnica relativa ao documento de estratégia orçamental e/ou atualização anual do Programa de Estabilidade e Crescimento. | 8 dias úteis |

Nota: a AR dispõe de 10 dias úteis a contar da data da apresentação para apreciar o PEC/DEO. Deste modo, a UTAO propõe-se efetuar a sua análise técnica antes do termo da apreciação da AR.

Atividade n.º 3 – **Acompanhamento técnico da execução orçamental**

| Descrição | Tempo de execução |
|---|--|
| Informação Técnica – notas mensais sobre a execução orçamental em contabilidade pública, tendo por base a Síntese da Execução Orçamental e informação dos sistemas aplicacionais da DGO. | 5 dias úteis (após Síntese da DGO) |
| Informação Técnica – notas trimestrais sobre as contas das administrações públicas na ótica da Contabilidade Nacional e Notificação relativa ao Procedimento dos Défices Excessivos | 1 a 2 dias úteis (notas rápidas) 14 dias úteis (informação técnica) |

Nota: o INE divulga as contas nacionais trimestrais 90 dias após o final do trimestre de referência, i.e. nos dias 28 de setembro de 2012, 31 de dezembro de 2012, 29 de março de 2013 e 28 de junho de 2013.

Atividade n.º 4 – **Acompanhamento técnico sobre o endividamento**

| Descrição | Tempo de execução |
|--|---------------------------------------|
| Informação Técnica - Nota mensal sobre a dívida pública: documentos informativos mensais relativos à dívida das administrações públicas (incluindo a administração regional e local e as empresas públicas) | 5 dias úteis (após o final do mês) |

Nota: pretende dar cumprimento, ainda que parcial, à atividade prevista no Resolução da Assembleia da República n.º 57/2010, de 23 de junho, relativa a “reportes trimestrais sobre o endividamento contraído e o investimento realizado em todas as entidades e empresas do setor público e à administração regional e local”.

Atividade n.º 5 – **Acompanhamento Técnico da execução do Programa de Assistência Financeira a Portugal no domínio das finanças públicas e do sector financeiro**

| Descrição | Tempo de execução |
|---|--|
| Informação técnica - identificação das principais alterações que resultem das subseqüentes avaliações trimestrais ao Memorando Técnico de Entendimento | 10 dias úteis (após a divulgação do relatório de avaliação) |

Nota: deve ter-se presente que o acompanhamento da execução dos objetivos definidos para os principais indicadores das finanças públicas (défice e dívida pública) será igualmente efetuado no âmbito da atividade n.º 3 e 4.

Atividade n.º 6 – **Análise técnica da Conta Geral do Estado para 2011**

| Descrição | Tempo de execução |
|--|-------------------------------------|
| Parecer técnico – análise da informação técnica que consta na Conta Geral do Estado de 2011 | 20 dias úteis (não consecutivos) |

Nota: existe uma descontinuidade na execução desta atividade resultante da necessidade de afetação de recursos para a análise da proposta de Orçamento do Estado. Deste modo, a entrega do parecer técnico ocorrerá em período idêntico ao do Tribunal de Contas, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei e com o estabelecido no Regimento.

Atividade n.º 7 – **Outras atividades determinadas pela PAR ou pela COFAP**

| Descrição | Tempo de execução |
|---|-------------------|
| Parecer ou informação técnica – Avaliação da execução e dos resultados dos programas de reestruturação da administração central (PRACE/PREMAC) | A definir |
| Relatórios temáticos – análise de informação relativa a assuntos de interesse da COFAP (para a 2ª sessão legislativa propõem-se os seguintes: segurança social, administração regional e local, serviço nacional de saúde e caixa geral de aposentações) | 30 dias |
| Parecer ou informação técnica - análise do impacto orçamental de Propostas e Projetos de Lei | A definir |

Nota: neste âmbito, compreendem-se as seguintes atividades (a programar caso a caso):

- Pareceres Técnicos no âmbito da alínea e) do art. 10.º-A da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, aditada pela Resolução da Assembleia da República n.º 53/2006, de 7 de agosto;
- Pareceres Técnicos ou Informações Técnicas a realizar sobre os assuntos que a COFAP entender submeter à UTAO.